



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de café torrado e moído** para uso nas unidades do DETRAN/SE. A aquisição visa suprir as necessidades operacionais e administrativas do órgão, proporcionando um ambiente de trabalho mais acolhedor e confortável para servidores, colaboradores e visitantes.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como itens de **uso comum**, conforme justificativa, e são essenciais para garantir a satisfação, o bem-estar e a manutenção de condições adequadas de trabalho dos profissionais que atuam nas diversas atividades do órgão.

1.3. As especificações detalhadas do café ser adquiridos serão apresentadas no edital, visando atender à demanda das unidades do DETRAN/SE de forma eficiente e adequada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cód. 388838-0- CAFE - TORRADO E MOÍDO - SABOR TRADICIONAL,100% PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRÃOS DEVIDAMENTE SELECIONADOS, SEM GLÚTEN,O PRODUTO É DESIGNADO "CAFÉ TORRADO E MOÍDO",COM CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS,NOTA MÍNIMANÃO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE SELODE PUREZA ABIC,UMIDADE MÁXIMA DE 5,00 POR CENTO,ACONDICIONADO A VÁCUO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS, REEMBALADOS EM CAIXA DE 05 KG, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO EPRAZO DE VALIDADE,CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURAE/OU ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ).	UN	2.500



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

2.0 –DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato trará o detalhamento das cláusulas relativas à vigência, execução e eventuais prorrogações, nos termos legais aplicáveis.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo o fornecimento regular de **café**, item amplamente consumido no ambiente de trabalho do DETRAN/SE. A disponibilidade desse produto é fundamental para o suporte às atividades administrativas, reuniões internas, treinamentos e recepção de visitantes.

O café colabora diretamente para a promoção de um ambiente mais acolhedor, favorecendo o bem-estar dos servidores, a integração entre equipes e a melhoria do clima organizacional. A ausência desse item comprometeria a dinâmica institucional e a hospitalidade nos eventos oficiais, impactando negativamente a imagem do órgão.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição visa atender à demanda de materiais de uso e consumo das unidades do DETRAN/SE. O ciclo de vida e as especificações dos produtos consideram a durabilidade, o modo de utilização, a frequência de reposição e as condições adequadas de armazenamento, garantindo a continuidade dos serviços e a conservação dos insumos.

Características dos Produtos:

- CAFE - TORRADO E MOÍDO - SABOR TRADICIONAL, 100% PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRÃOS DEVIDAMENTE SELECIONADOS, SEM GLÚTEN, O PRODUTO É DESIGNADO "CAFÉ TORRADO E MOÍDO", COM CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS, NOTA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, UMIDADE MÁXIMA DE 5,00 POR CENTO, ACONDICIONADO A VÁCUO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS, REEMBALADOS EM CAIXA DE 05 KG, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

Ciclo de Vida dos Produtos:

1. **Fornecimento:** Seleção de fornecedores que garantam a procedência e qualidade dos produtos, de acordo com as exigências técnicas e sanitárias.
2. **Transporte:** A logística deve assegurar o transporte adequado, protegendo os produtos contra umidade e contaminações, conforme normas vigentes para gêneros alimentícios.
3. **Armazenamento:** Os produtos devem ser armazenados em ambientes limpos, secos, arejados e livres de fontes de calor ou umidade, preservando suas características e validade.
4. **Consumo:** O uso será controlado e distribuído conforme a demanda dos setores, com atenção às boas práticas de manuseio e conservação.
5. **Reposição:** Haverá monitoramento contínuo dos estoques com reposições periódicas, visando evitar desabastecimento e desperdício.

A escolha desses produtos visa promover um ambiente institucional mais produtivo, satisfatório e eficiente. A especificação técnica garante a conformidade com os padrões de qualidade exigidos pelo DETRAN/SE.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A contratação do café deve considerar o seguinte critério de sustentabilidade:

- O fornecedor , deverá apresentar uma declaração de compromisso com práticas sustentáveis.

Esse requisitos buscam alinhar a aquisição do material com os princípios de sustentabilidade, promovendo práticas que respeitem o meio ambiente e contribuam para a eficiência no uso dos recursos.

5-1 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Em conformidade com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não se faz necessário indicar marcas ou modelos específicos para os objetos descritos, desde que os produtos oferecidos atendam às especificações técnicas mínimas exigidas.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

5-2 Para a compra desse produto , deve está conforme as especificações do empenho.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

Da exigência de amostra:

5-3 Para compra desses objetos não se faz necessário envio de amostra, só a descrição do produto.

Subcontratação:

5-4 Não é admitida a subcontratação dos objetos contratual.

Vistoria

5-5 Não se faz necessário

Garantia da contratação

5.6- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução dos objeto fica restrita a entrega do material no Almoxarifado da Sede do DETRAN/SE.

Condições de execução

6.1.1 Entrega no Almoxarifado da Sede do DETRAN /SE, no prazo de até 30 dias após o envio do empenho.

6.2.1 – Deverão ser entregues de 8 h às 12 h, entre Segunda e Sexta- Feira, e somente em dias úteis

Local da prestação dos serviços

6.2-1 O Material deverá ser entregues no Departamento de Almoxarifado (DETRAN/SE) situado na Av. Tancredo Neves, s/n, bairro Ponto Novo, Aracaju-SE, das 8 h às 12 h, de Segunda Feira a Sexta Feira, em dia de expediente normal.

Materiais a serem disponibilizados

6.3- Não se faz necessário a disponibilização de materiais ou serviços extras, a Contratada deverá apenas disponibilizar o material solicitado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

6.4- O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido (Código de Defesa do Consumidor).

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

7.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

7.10- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item como instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3- Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5 - A utilização deste instrumento de aferição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.6- O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 30 dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

8.7- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.8 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato.

8.9 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato .



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

8. 10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.13 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(...05..) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.14 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.16 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

8.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

8.20 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

8.21 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no TERMO DE REFERÊNCIA;

9.2 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.3 - Fornecer os materiais cotados conforme previstos neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas, bem como na proposta comercial;

9.4 - Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessário à completa e correta execução do presente objeto;

9.5 - Efetuar as trocas somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do objeto.

10- DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

10.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE

- 10.3 - Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 10.4 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- 10.5 - Informar à contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;
- 10.6 - Será designado servidor, para promover o acompanhamento da entrega dos materiais, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo;
- 10.7 - Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;
- 10.8 - Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;
- 10.9 - Aplicar as penalidades, quando cabível.

11- - SANÇÕES:

11.1 - A empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, estará sujeita às sanções estabelecidas no contrato, na Lei nº 14.133/2021.

12-- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA POR VALOR**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Aracaju-SE, 28 de agosto de 2025


Maria Cleice dos Santos
Coordenadora COMAP
DETRAN/SE

Maria Cleice Dos Santos
Coordenadoria de Material e Patrimônio DETRAN/SE